



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DO IDOSO

P A R E C E R

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 51/2019

Autor: Ver. Gustavo Gaioso

Ementa: “Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como partes pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de pessoas com deficiência, no âmbito da Administração Pública Municipal

Relatora: Ver. Nilson Cavalcante

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão do Idoso o projeto de lei de autoria do insigne Vereador, com a seguinte ementa: “Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como partes pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de pessoas com deficiência, no âmbito da Administração Pública Municipal”.

Em justificativa escrita, o digníssimo autor explicita, em suma, que a proposição legislativa intenta assegurar um processo mais célere em prol das pessoas idosas ou com deficiência que figurem como partes ou interessados nos processos administrativos geridos pela Administração Pública municipal.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

A proposição legislativa em enfoque é bastante salutar, haja vista que possui o escopo de priorizar o trâmite dos processos administrativo em que figure como interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

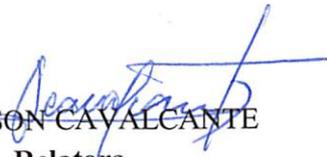
Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor. Assim sendo, a comissão signatária, aquiescendo o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

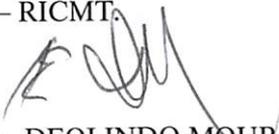
Sala das Sessões da Comissão do Idoso, 21 março de 2019.

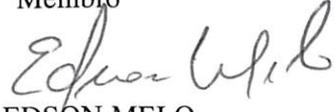


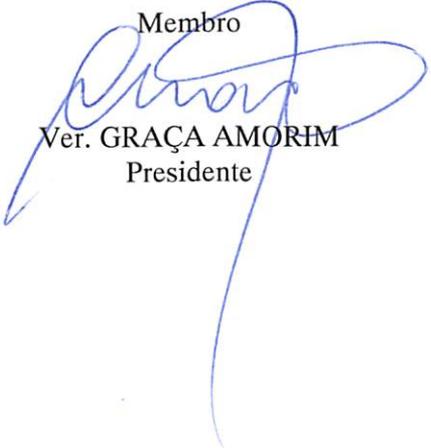
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA


Ver. NILSON CAVALCANTE
Relatora

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. DEOLINDO MOURA
Membro


Ver. EDSON MELO
Membro


Ver. GRAÇA AMORIM
Presidente